



**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA. MANARI – PERNAMBUCO.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDCA Nº 001/2020-2022

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MANARI - PE – COMDCA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANARI – FMDCA – PERÍODO 2020/2022.

O Município de Manari por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDCA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manari – FMDCA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 1.1 a 1.4 deste edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manari – FMDCA, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do COMDICA.

CASA DOS CONSELHOS
Rua Nova, s/n. Centro, Manari – PE. CEP 56.565-000
E-mail: cdmdca.manari2018@gmail.com



**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA. MANARI – PERNAMBUCO.**

O presente edital encontra-se disponíveis para consulta na sede com COMDCA e através do Portal da Prefeitura Municipal de Manari (<http://manari.pe.gov.br/v1/>).

1. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

As ações propostas para a política municipal da criança e do adolescente devem, obrigatoriamente, basear-se no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; no Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; e no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do município de Manari.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/PE, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.

1.1 EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1.1 - Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

1.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

1.2. EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

1.2.1 – Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

1.2.2 – Diretriz: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

1.2.3 – Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

CASA DOS CONSELHOS
Rua Nova, s/n. Centro, Manari – PE. CEP 56.565-000
E-mail: cdmdca.manari2018@gmail.com



**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA. MANARI – PERNAMBUCO.**

1.3. EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.3.1 – Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

1.4. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

1.4.1 – Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

1.4.2 – Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.

1.4.3 – Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.

1.4.4 – Diretriz: Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

1.4.5 – Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, e para jovens, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

CASA DOS CONSELHOS
Rua Nova, s/n. Centro, Manari – PE. CEP 56.565-000
E-mail: cdmdca.manari2018@gmail.com



**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA. MANARI – PERNAMBUCO.**

3.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manari – FMDCA, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

3.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com Prefeitura Municipal Manari, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.

4. DOS PRAZOS

Cronograma	Data/Período
Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público COMDICA nº. 001/2020	01/06/2020
Entrega dos Projetos para Avaliação	Até 10/07/2020
Avaliação e Análise dos Projetos	14/07/2020
Publicação do Resultado Final do Site da Prefeitura, sede do COMDCA ou Diário Oficial dos Municípios	15/07/2019
Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA – Ano 2020/2022	16/07/2019

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com registro vigente, regular e atualizado perante o COMDCA, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança, adolescente, jovem e famílias e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital, bem como:

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA. MANARI – PERNAMBUCO.**

6.1. As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

- I. Adequação;
- II. Consistência e coerência;
- III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD;
- IV. Exequibilidade;
- V. Relevância e impacto social;
- VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

7. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – 2020-2022

7.1 O resultado Final de Seleção e Habilitação – 2020/2022 será publicado no Portal da Prefeitura de Manari, na sede do COMDCA e se possível no diário oficial dos municípios de Pernambuco, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.

8. DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA.

8.1 A (s) organização (ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, nos anos de 2020 e 2022, será (ão) considerada (s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA, devendo os resultados finais do chamamento público, tanto do ano de 2020/2022, serem homologados pelo COMDCA, por meio da Comissão de Seleção, e, publicados no Portal da Prefeitura de Manari, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes ou no diário oficial dos municípios de Pernambuco.

9.2 O COMDCA efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA à (s) organização (ões) da sociedade civil com



**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA. MANARI – PERNAMBUCO.**

proposta (s) selecionada (s) e habilitada (s), após a publicação dos resultados finais referentes ao ano de 2020/2022.

10. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA – nominal e intransferível, a (s) Organização(ções) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor.

10.2 Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta poderão ser executadas com a adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

10.2 Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executadas com a adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

10.3. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada em parcela única.

Manari-PE, 01 de Junho de 2020.

Ricardo Vieira Malta
Presidente do CMDCA